



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 177
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**EDITAL RETIFICADO APÓS IMPUGNAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1911.01/2018-03**

DATA DA LICITAÇÃO: 10/12/2018

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, devidamente nomeada através de portaria, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00h do dia 10 de dezembro de 2018, em sua sede, na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Cedro – Ceará, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” e PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”, relativos a TOMADA DE PREÇOS Nº 1911.01/2018-03, do tipo menor preço global por lote, para a contratação dos serviços objeto desta licitação.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições das Leis nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Cópia integral deste edital poderá ser adquirido no Portal de Licitações – TCE através do site www.tce.ce.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado acima, no horário de 08:00h às 14:00h.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA;
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL;**

1.0. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por Objeto a Contratação dos serviços de elaboração da Lei de Diretrizes orçamentária, Lei Orçamentária Anual e assessoria em contabilidade pública, fiscal e escrituração contábil do Município de Cedro/CE, e a sua execução se dará de acordo com os serviços especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência (Anexo I),



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 178
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

destinados atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, observadas as condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

1.2 – Os serviços a serem executados, de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência, deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 – A prestação dos serviços especificados no Termo de Referência, dar-se-á durante a vigência do Contrato a ser firmado com o vencedor, de forma parcelada, mediante solicitação formal através de Ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, e, os mesmos deverão ser prestados à Contratante, nas especificações contidas no referido termo por ela requisitada e determinada, cuja execução efetivar-se-á em condições próprias e adequadas para a prestação dos serviços.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Das restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste Município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenham tido decretado a sua falência; esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedro ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como interessadas que se apresentem constituídas na forma de Pessoas Jurídicas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal.

2.1.4. É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2. Das condições de participação.

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada para a execução do objeto desta licitação, legitimamente interessadas que atenderem a todas às exigências legais, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e seus Anexos;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 179
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

2.2.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida (Modelo no Anexo IV). A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

2.2.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.2.5 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja os valores transcritos no quadro abaixo, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da pessoa jurídica no certame.

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR DA CAUÇÃO (R\$)
LOTE I - ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E ESCRITURAÇÃO	R\$ 6.696,00
LOTE II - ELABORAÇÃO DE LEIS	R\$ 485,00

2.2.5 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.6 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até a data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.7 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.8 - Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em Nome da PMC CAUÇÃO, Conta Corrente nº 25.456-8, Agência nº 1293-9 - Banco do Brasil dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
N.º 180
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

2.2.9 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Cedro (CE);

II – Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 1911.01/2018-03;

III – Valor:

Lote I - R\$ 6.696,00 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais);

Lote II - R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

IV – Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.10 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.11 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

3.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As licitantes deverão apresentar no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A" e PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B" sendo os mesmos distintos e estando devidamente fechados, lacrados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo obrigatoriamente em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 1911.01/2018-03**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A" NOME DO LICITANTE

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 1911.01/2018-03
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B" NOME DO LICITANTE.**

3.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 181
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação nesta qualidade.

4.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração, comprovadamente, implique na formulação das Propostas de Preços dos licitantes.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) na versão original;

b) ou por cópia com autenticação cartorária seja digital ou procedida por tabelião, pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da pessoa jurídica que efetivamente vai fornecer o Objeto da presente licitação.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 182
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante.

5.6. Para os documentos que não tiverem expressos em seu teor, o prazo de validade, a Comissão optará pelo prazo de validade dos mesmos como sendo o de 60 (sessenta) dias da sua data de emissão.

5.6. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão reserva-se ao direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado, bem como verificar a autenticidade das Certidões emitidas via internet, nos sites dos respectivos órgãos emitentes.

5.8. Deverão ser obrigatoriamente cotados preços unitários todos os itens integrantes de cada lote de interesse da licitante, sob pena de desclassificação do correspondente lote de sua Proposta de Preços, embora o julgamento seja processado pelo menor preço por lote.

6.0. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação – nos termos do §2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93 – exigirá-se do licitante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido e válido pela Prefeitura Municipal de Cedro e a apresentação, no invólucro de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A", da documentação que atenda todas as condições exigidas abaixo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cedro;
- b) Registro Geral (RG) do representante legal;
- c) Registro Comercial, no caso de Pessoa jurídica Individual;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 183
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Alvara de Funcionamento emitido pelo Município Sede do licitante.
- g) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou Certidão simplificada cartorária dos registros de alterações.
- h) Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- B) Cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto da licitação.
- C - CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991;
- D - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- E - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- F - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- G - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 08 de Julho de 2011.



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 184
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, conforme Art. 43 da Lei 147/2014 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – Para o Lote I (ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E ESCRITURAÇÃO) deverá ser apresentado comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público, atestando a satisfatória prestação dos serviços e que a empresa figura como responsável pelos procedimentos junto aos Tribunais de Contas.

b) – Para o Lote II (ELABORAÇÃO DE LEIS) deverá ser apresentado comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 185
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

mediante a apresentação de no mínimo uma nota fiscal, contrato correspondente ao objeto e 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público.

c) Comprovação que possui o mínimo de dois profissionais de nível superior (contadores) contratados ou do quadro societário devidamente inscrito e em dia com CRC (Conselho Regional de Contabilidade) com apresentação da certidão de regularidade profissional e dois auxiliares de escritório contratados.

Observação importante: em conformidade com decisão recente do TCU – Tribunal de Contas da União (Ac. 1106/18-P), a apresentação de atestados com conteúdo falso, por si já se configura fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei registrado em cartório ou junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

a) No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, dentro de sua validade;

c) Comprovante de recolhimento da garantia de participação e apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.5.

6.2.4.1. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menos de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o Art. 27, V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO – ANEXO III);



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 136
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação (MODELO – ANEXO III).

c) Memorial fotográfico demonstrando a fachada e as dependências internas da pessoa jurídica.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme modelo do ANEXO II, em 01 (uma) via, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, juntamente com a Carta Proposta (Modelo no Anexo V), contendo necessariamente as seguintes condições:

a) a indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) orçamento detalhado em planilha expressando a composição dos serviços e os valores unitários e totais para os serviços especificados por cada item que compõe o Lote, em algarismos, e por extenso para o valor total da proposta, em moeda corrente no País, já computados todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros contra terceiros e demais impostos/taxas incidentes sobre os serviços licitados;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;

d) declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas todas as despesas com profissionais, transporte, lucro, impostos e todos os demais custos, não sendo admitida a cobrança adicional de qualquer outro custo que deveria ser apresentado na proposta de preços;

e) qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa na pessoa jurídica;

7.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 187
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

7.3.2. Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.3.4. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços estimados para consecução do Objeto desta licitação.

7.3.5. Será considerada como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

7.3.6. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.0. DA SESSÃO DE ABERTURA E PROCEDIMENTO

8.1. Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de pessoa jurídica quando:

a) declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro;

b) impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

c) reunida em consórcio; e enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

8.2.1. Quanto à representação do licitante: se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente; se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

8.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 188
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

8.4. As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

8.4.1. Todas as declarações solicitadas nos anexos deste edital deverão estar devidamente assinada pelo responsável da sua emissão.

8.5. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

8.6. Os recursos serão dirigidos ao(s) Secretário(s) da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

8.7. No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

8.8. Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

8.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

8.10. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

8.11. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;

8.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão;

8.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 189
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

8.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;

8.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

8.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração.

8.16.1. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.17. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Instrumento.

8.18. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

- a) seja manifestamente inexecutável;
- b) seja excessiva, acima dos valores previstos na estimativa constante no Termo de Referência;
- c) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- d) contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- e) não atenda às demais exigências deste instrumento.

8.19. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.20. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 190
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

8.21. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão de Licitação;

8.23. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

8.23.1. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.

8.23.2. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.24. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram;

8.25. Tanto no caso dos envelopes "A" – DE HABILITAÇÃO, como no do envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

8.26. É facultado à Comissão de Licitação ou ao(s) Secretário(s) da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 191
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

8.27. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou o(s) Secretário(s) da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

8.28. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do(s) Secretário(s) responsável pelo processo de contratação em questão, devendo o fato constar de ata.

9.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência de cada Secretário participante do processo de contratação do referido objeto licitado para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cedro.

9.3. A Contratante reserva-se ao direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.0. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 192
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

10.4. O prazo de convocação a que se refere o item 10.1 poderá ter uma única prorrogação, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

10.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

10.8. Pela execução dos serviços objeto deste edital, a Contratante se propõe a pagar o valor máximo de:

Lote I - R\$ 669.599,76 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);

Lote II - R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

10.9. As obrigações da CONTRATADA são as constantes na minuta contratual, parte integrante deste edital independente de sua transcrição.

10.10. As obrigações do CONTRATANTE são as constantes na minuta contratual, parte integrante deste edital independente de sua transcrição.

11.0. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pela Contratante, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete;

11.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

12.0. DA VIGÊNCIA



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 193
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.043
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0002.2.059
Gestão Contábil e Financeira	0204.04.123.0007.2.013
Gerenciamento e manutenção do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.083
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0502.08.243.0038.2.103

Elemento de Despesa: 3390.39.00

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal a Prefeitura Municipal de Cedro, ou aos responsáveis por ela designados, discriminando no documento fiscal os valores mensais, a modalidade e o número da licitação;

14.2. O pagamento mencionado no item anterior será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

14.3. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da adjudicatária através de ordem bancária.

15.0. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O Contrato é irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser atualizado na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;

15.2. Ultrapassado o período de vigência poderá ser reajustado de conformidade com as partes, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 194
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

16.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cedro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

16.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos Nº. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

17.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

17.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

17.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:

17.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

17.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

18.2. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

18.3. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 193
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

18.4 - Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

18.5 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

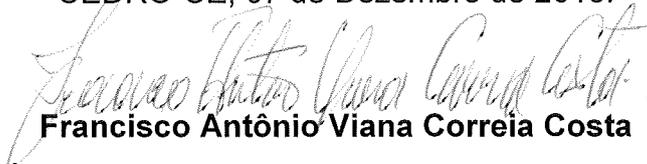
19.0. PARA CONHECIMENTO E DO FORO

19.1. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Cedro e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente edital serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro, Cedro – Ceará ou pelo e- mail cplcedro@outlook.com.br.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CEDRO-CE, 07 de Dezembro de 2018.


Francisco Antônio Viana Corrêa Costa

Presidente da CPL



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 1.96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação dos serviços de elaboração da Lei de Diretrizes orçamentária, Lei Orçamentária Anual e assessoria em contabilidade pública, fiscal e escrituração contábil do Município de Cedro/CE.

2. JUSTIFICATIVA.

A contratação do objeto pretendido atenderá as necessidades do município em manter regular a contabilização das receitas e despesas públicas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Tribunal de Contas da União e os procedimentos contábeis enraizados no ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, com obediência ao novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

3. DOS SERVIÇOS.

Os serviços de assessoria e contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da situação patrimonial, a execução orçamentária e financeira do ente da federação.

A atividade contábil deverá ser executada sob a orientação do plano de contas "PCASP", que possibilite a elaboração padronizada de relatórios e demonstrações contábeis, objetivando reduzir divergências conceituais e procedimentais, em benefício da transparência da gestão fiscal, da racionalização do custo do ente e do controle social.

3.1 - Considera serviço de assessoria em contabilidade pública e escrituração dos fatos contábeis:

3.1.1 – serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis para permitir o conhecimento da composição patrimonial, a fim de que possa ser analisado sob os aspectos qualitativo e quantitativo;

3.1.2 – serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis da execução orçamentária;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 197
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

3.1.3 - serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis para permitir a elaboração das demonstrações contábeis/financeiras, através das quais possa obter informações acerca da situação financeira/econômica da entidade e verificar se as metas foram alcançadas;

3.1.4 – serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis para permitir a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros da gestão;

3.1.5 – serviços técnicos de assessoria e rotinas contábeis para permitir a consolidação das demonstrações das entidades que compõem o grupo econômico estatal, sejam da administração direta, sejam da administração indireta.

3.2 – Na Assessoria e escrituração dos fatos contábeis as contas são agrupadas segundo suas funções, possibilitando:

3.2.1 - Identificar, classificar e efetuar a escrituração contábil, pelo método das partidas dobradas, dos atos e fatos de gestão, de maneira uniforme e sistematizada;

3.2.2 - Acompanhar e controlar a execução do planejamento e do orçamento, evidenciando a receita prevista, lançada, realizada e a realizar, bem como a despesa autorizada, empenhada, realizada, liquidada, paga e as dotações disponíveis;

3.2.3 - Elaborar os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, de Fluxo de Caixa, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Resultado Econômico;

3.2.4 - Conhecer a composição e situação do patrimônio analisado, por meio da evidenciação de todos os ativos e passivos;

3.2.5 - Analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros;

3.2.6 - Individualizar os devedores e credores, com a especificação necessária ao controle contábil do direito ou obrigação; e

3.3 - Na assessoria e escrituração dos fatos contábeis o Controle Orçamentário consiste em:

3.3.1 - Classificação e lançamento da Receita Orçamentária de acordo com as categorias econômicas da Lei Orçamentária Anual, respeitando o estágio da receita (recolhimento), incluindo a emissão dos talões e diário analítico da receita.

3.3.2 - Classificação e lançamento da despesa de acordo com as categorias econômicas da Lei Orçamentária Anual, por meio de empenho, liquidação e



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 10/8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

pagamento da despesa, com emissão da Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento da despesa.

3.3.3 – Elaboração e emissão dos balancetes de receita e despesa mensal;

3.4 - Na assessoria e escrituração dos fatos contábeis o Controle Financeiro, consiste em:

3.4.1 – Execução de auditoria das contas bancárias no estágio da receita (recolhimento), confrontando com os pagamentos efetuados através de cheques nominais para apuração do saldo das contas correntes para encerramento dos balancetes mensal de responsabilidade do ente;

3.4.2 – Execução e emissão de conciliações bancárias;

3.4.3 – Elaboração e emissão do Balancete Financeiro e Termo de Conferência de Caixa, mensal;

3.5 - Os Serviços de Assessoria consistem em:

3.5.1 – Elaboração de Leis e Decretos que tratam de créditos adicionais, dispostos nos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

3.5.2 – Acompanhar e prestar esclarecimentos quanto a execução orçamentária e financeira à Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado, durante o período de fiscalização;

3.5.3 – Assessorar os gestores nas justificativas das Informações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;

3.5.4 – Enviar dados contábeis diários para inserção no portal da transparência do Município;

3.5.5 – Assessorar os técnicos da Prefeitura na geração do SIM para envio mensal ao Tribunal de Contas dos Municípios.

3.6 - Do encerramento contábil do exercício:

3.6.1 – Elaboração e emissão dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e do Fluxo de Caixa das Contas de Gestões e de Governo;

3.6.2 – Elaboração e emissão dos relatórios para atender as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios quanto as Prestações de Contas Anual de Gestão e de Governo;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 199
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

3.6.3 – Elaboração, emissão e encadernação dos livros contábeis consoantes as normas de Contabilidade: Livro Caixa; Livro Razão e Livro Diário.

3.7 – Dos serviços técnicos contábeis no levantamento e inclusão de dados dos balancetes mensais, RREO, RGF e balanço:

3.7.1 – Elaboração de dados e alimentação do balancete mensal no SICONFI – Secretaria do Tesouro Nacional;

3.7.2 - Elaboração de dados e alimentação do RREO bimestral no SICONFI – Secretaria do Tesouro Nacional;

3.7.3 - Elaboração de dados e alimentação do RGF quadrimestral no SICONFI – Secretaria do Tesouro Nacional;

3.7.4 - Elaboração de dados e alimentação do balanço geral anual no SICONFI – Secretaria do Tesouro Nacional;

3.8 – Da assessoria e contabilidade fiscal das escolas com APC – Associações de Pais Comunitária do município:

3.8.1 – Serviços de assessoria contábil no acompanhamento da receita e despesa das unidades escolares do município de Cedro, Estado do Ceará, detentoras de associação para receber recursos financeiros de outra esfera de governo;

3.8.2 – Informações das obrigações fiscais junto a Receita Federal, como a DCTF, RAIS, GFIP e DBE;

3.8.3 – Elaboração das prestações de contas anual junto aos órgãos repassadores de recursos financeiros;

3.9 – Dos serviços técnicos em contabilidade pública na elaboração da LDO:

3.9.1 – Elaboração do anexo de avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

3.9.2 – Elaboração do anexo demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

3.9.3 – Elaboração do anexo de evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 100
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

3.9.4 – Elaboração do anexo do demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

3.10 - Dos serviços técnicos em contabilidade pública na elaboração da LOA:

3.10.1 - Serviços de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, atendendo a estrutura prevista no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, contendo a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios de unidade universalidade e anuidade.

3.10.2 - Os serviços da discriminação da Receita consistem em:

- Levantamento dos dados e elaboração do demonstrativo da evolução da receita durante os últimos três anos;
- Projeção das receitas para os exercícios três exercícios subsequentes;
- Classificação e elaboração da previsão da receita nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- Classificação das Receitas por fontes;
- Elaboração do demonstrativo da legislação das receitas.

3.10.3 - Os serviços da discriminação da Despesa consistem em:

- Levantamento de dados da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- Classificação e elaboração das despesas segundo as categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
- Classificação por grupo de natureza da despesa: pessoal e encargos sociais; juros e encargos da dívida; outras despesas correntes; investimentos; inversões financeiras e amortização da dívida;
- Elaboração de dados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- Elaboração do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas e elemento de despesa por cada unidade orçamentária do município;
- Elaboração do Anexo 6, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a unidade orçamentária, programa de trabalho, função, sub função, projeto e/ou atividade;
- Elaboração do Anexo 8, da Lei nº 4.320/64, demonstrando as funções, sub funções e programas conforme o vínculo de recursos;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PL. 201
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- Elaboração do Anexo 9, da Lei nº 4.320/64, demonstrando a despesa por órgãos e funções.

3.10.4 – Dos limites constitucionais:

- Projeção da despesa de pessoal em relação a receita corrente líquida (limites definidos Inciso III do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF);
- Projeção das receitas e despesas próprias com a Saúde (15% saúde);
- Projeção das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (25% Educação);
- Projeção do repasse do duodécimo ao Legislativo Municipal.

3.10.5 – Do projeto de lei:

- Elaboração do texto do projeto de lei para encaminhamento à Câmara Municipal;
- Assessoria e acompanhamento do projeto de lei do orçamento durante a tramitação no Poder Legislativo Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços objeto deste termo serão executados na sede do MUNICÍPIO ou na sede da Contratada ou ainda em lugar designado pela Contratante, presando a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência às normas legais vigentes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO.

O gestor é o único responsável pelos atos de GESTÃO administrativa que sejam praticados, limitando-se à CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

6. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

São deveres e obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1 - Manter o MUNICÍPIO informado de novas alterações na legislação vigente e de novas implementações nos sistemas de informática;
- 6.1.2 - Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses do MUNICÍPIO sem prejuízo de dignidade e independência profissionais.
- 6.1.3 - Zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu dever;
- 6.1.4 - Orientar o Gestor, de preferência por escrito, quanto à situação, econômica, financeira e orçamentária do MUNICÍPIO;



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 202
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

- 6.1.5 - Inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;
- 6.1.6 - A Contratada fica obrigada a disponibilizar para prestação dos serviços, dois profissionais de nível superior (contadores) contratados ou do quadro societário, devidamente inscritos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e dois auxiliares de escritório.
- 6.1.7 - Comprovar junto a contratante documento comprobatório de julgamento de conta de gestão por tribunais de contas competentes, situação regular ou regulares com ressalva, onde a contratada figure como responsável pelos serviços de contabilidade.

Não é de responsabilidade da CONTRATADA:

- Assinar documentos ou peças contábeis elaboradas por outrem alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização;
- Organizar os processos de prestações de contas de convênios firmados;
- Organizar e operacionalizar os sistemas de controle interno;
- Organizar e operacionalizar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- Organizar e operacionalizar o sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento;
- Executar as tarefas do setor financeiro do MUNICÍPIO;
- Organização dos quadros de pessoal e administrativos do MUNICÍPIO;
- Efetuar o planejamento tributário.

São deveres e obrigações do MUNICÍPIO:

- 6.3.1 - Observar as condições previstas nos itens deste Termo;
- 6.3.2 - Realizar os pagamentos à Contratada nas condições e datas previstas;

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

LOTE I					
ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E ESCRITURAÇÃO.					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS DAS SECRETARIAS: FINANÇAS; ADMINISTRAÇÃO; INFRAESTRUTURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E RECURSOS	12	Mês	10.533,33	126.399,96



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 203
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

	HIDRICOS; CULTURA; TURISMO; ESPORTE; GABINETE DO PREFEITO; PROCURADORIA E CONTROLADORIA DA PMC/FG.				
02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME/FUNDEB.	12	Mês	10.533,33	126.399,96
03	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.	12	Mês	10.533,33	126.399,96
04	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS.	12	Mês	10.533,33	126.399,96
05	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	12	Mês	4.333,33	51.999,96
06	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NO LEVANTAMENTO E INCLUSÃO DE DADOS DOS BALANCETES MENSIS, RREO BIMESTRAL, RGF QUADRIMESTRAL E BALANÇO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO JUNTO AO SICONFI.	12	Mês	3.333,33	39.999,96
07	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE FISCAL DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES ESCOLARES DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CEDRO.	12	Mês	6.000,00	72.000,00

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE I R\$

R\$ 669.599,76

(SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

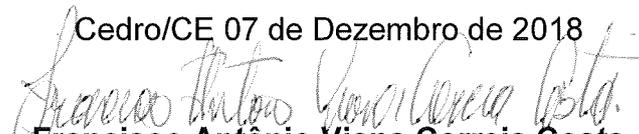
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 204
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

LOTE II ELABORAÇÃO DE LEIS					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO.	01	Serv.	11.000,00	11.000,00
02	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.	01	Serv.	37.500,00	37.500,00
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE II R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Cedro/CE, 07 de Dezembro de 2018


Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PL. 205
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços Nº 1911.01/2018-03. Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação. OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração da Lei de Diretrizes orçamentária, Lei Orçamentária Anual e assessoria em contabilidade pública, fiscal e escrituração contábil do Município de Cedro/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (POR EXTENSO) Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:

Prazo de Duração dos Serviços: de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local/data: _____

Assinatura do Proponente



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 006
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Cedro.

ATT: Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ref.: Tomada de Preços nº 1911.01/2018-03

Em atendimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços em referência, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, bem como não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer entidade ou órgão federal, estadual ou municipal.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome e Cargo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome e Cargo)



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 207
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preços nº 1911.01/2018-03

A (nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cedro praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1911.01/2018-03, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar, concordar, desistir, interpor recurso, confessar, transigir, firmar compromisso, assinar documento em nome da proponente, receber e dar quitação e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2018.
À Prefeitura Municipal de Cedro

ATT: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF: Tomada de Preços nº 1911.01/2018-03

Atendendo às exigências desta Tomada de Preços nº 1911.01/2018-03, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação supra referida.

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Tomada de Preços, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas e Profissionais brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cedro, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 209
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através da Secretaria Municipal de _____, a _____, para o fim que nele se declara. O PODER EXECUTIVO DE CEDRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno. Com sede de sua Prefeitura Municipal Localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro, Cedro – Ceará. inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Secretário(a) de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, situada à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Tomada de Preços nº 1911.01/2018-03 e do processo nº 1911.01/2018-03, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços N° 1911.01/2018-03, de acordo com o § 2° do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____ da Prefeitura Municipal de Cedro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, e proposta de preços apresentada pela Contratada, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente um valor de R\$ _____ (_____) a ser pago conforme execução dos serviços e liquidação da despesa durante a vigência contratual.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal/fatura, à Prefeitura Municipal de Cedro, ou aos responsáveis por ela



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 210
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

designados, discriminando no documento fiscal o valor mensal e a descrição dos serviços executados;

4.3 - O pagamento mencionado no item anterior será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.4 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária;

4.5 - O Contrato é irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser atualizado na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;

4.6 - Ultrapassado o período de vigência poderá ser reajustado de conformidade com as partes, de acordo com a variação do IGPM - índice Geral de Preço de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ – 3.3.90.39.00, através de recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Tomada de Preços Nº 1911.01/2018-03 e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

211
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

7.4- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

7.5- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7- A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados.

7.8 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

CONTRATADA

7.10 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.12 - A Contratada fica obrigada a disponibilizar para prestação dos serviços, dois contadores contratados ou do quadro societário, devidamente inscritos no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e dois auxiliares de escritório.

7.13 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.14 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.15 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

7.16 - Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo e **em conformidade com todas as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE como também as proibições contidas no Termo de Referência dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

9.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal de Cedro-CE, devendo as mesmas serem realizadas conforme as especificações dos serviços apresentadas no anexo I Termo de Referência do Edital.

9.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9.3 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício designado através de ato.

9.4 - A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

9.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal demandante.

9.6 - A Contratada se compromete a realizar os serviços observando normas de procedimento interno existentes na Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou normas a serem editadas posteriormente pela Administração, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

9.7 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

9.8 - A execução do Contrato, seu acompanhamento, sua fiscalização e o seu recebimento dos serviços e liquidação da despesa serão realizados por representante da Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Cedro-CE especialmente designado e indicado pela Contratante para este fim.



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 213
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

9.9.1 - A Secretaria Municipal contratante, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A contratada pela Prefeitura Municipal de Cedro para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções: Advertência Multas necessárias, conforme segue:

a) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A Prefeitura Municipal de Cedro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da pessoa jurídica Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nº 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 214
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. - O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, edital da Tomada de Preços nº 1911.01/2018-03, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de ----- da Prefeitura Municipal de Cedro e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo.

12.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global por lote, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado nos meios de publicação oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

14,2 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 215
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Cedro, Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro (CE), XXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: CPF:

2. _____
NOME: CPF: